PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para auxilio ao NATAL das crianças de Cabreúva.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Divida Ativa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Dezembro de 1.957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Dezembro de 1.957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.